LEI Nº 158
DATA: 20 de junho de 1986.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 01 (uma) patrola e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a aquisição de 01 (uma) patrola para uso na conservação das estradas do Município.

Artigo 2º:- Para fazer face as despesas com a aquisição da patrola, fica autorizado a realizar um crédito suplementar igual ao valor da aquisição, no orçamento do exercício em que se efetuar a aquisição.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de junho de 1986.

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL

CI-692-C